



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº [9D/2026]

Assunto: Nomeação do Coordenador do Conselho Científico da Federação do Folclore Português.

Considerando que:

1. A Federação do Folclore Português (FFP) tem como missão fundamental o estudo, a defesa e a preservação do património etnográfico com base no rigor científico e documental;
2. O Conselho Científico, previsto no art.º 15.º n.º 3 dos Estatutos da Federação do Folclore Português é o órgão consultivo de referência para a validação de projetos de investigação, publicações e estratégias de salvaguarda do património cultural imaterial;
3. A Direção, em reunião realizada a 24 de janeiro de 2026, deliberou sobre a manutenção e a estrutura deste órgão ao abrigo das suas competências estatutárias;
4. A articulação entre a formação técnica e a investigação científica é essencial para o progresso do movimento folclórico, recomendando-se uma coordenação integrada nestas áreas;
5. O Vice-presidente **Jaime Ricardo Teixeira Gouveia** reúne o mérito, a experiência académica e o conhecimento institucional necessários para assegurar esta ponte entre a Direção e a comunidade científica;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do art.º 24.º dos Estatutos da Federação do Folclore Português, decido:

DETERMINAR:

1. Nomeação: Nomear o Vice-presidente **Jaime Ricardo Teixeira Gouveia** como Coordenador do Conselho Científico da Federação do Folclore Português.

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



2. **Acumulação de Funções:** O nomeado exercerá esta coordenação em acumulação com a titularidade do Pelouro de Formação, garantindo a simbiose entre o conhecimento científico e a prática formativa da Federação.
3. **Competências de Coordenação:** No exercício destas funções, compete ao Coordenador:
 - Convocar e presidir às reuniões do Conselho Científico;
 - Identificar e propor à Direção especialistas para integrar este órgão;
 - Validar cientificamente os conteúdos das ações de formação e publicações oficiais da FFP;
 - Promover o estabelecimento de protocolos com Centros de Investigação e Universidades.
4. **Faculdade de Subdelegação:** O Coordenador fica autorizado a subdelegar em membros do Conselho Científico a liderança de grupos de trabalho ou projetos de investigação específicos, mantendo a supervisão e o reporte direto à Presidência.
5. **Dever de Reporte:** O Coordenador manterá o Presidente da Direção assiduamente informado sobre os pareceres e atividades deste órgão, apresentando relatórios de progresso em sede de reunião de Direção.
6. **Vigência:** O presente despacho produz efeitos imediatos e mantém-se em vigor durante o atual mandato.

Publique-se e comunique-se.

Vila Nova de Gaia (Sede), 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Daniel Calado Café)

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas